

## **AS MULHERES NA PALESTINA E O DESLIGAMENTO DE INTERNET EM GAZA: UM DIREITO HUMANO USADO COMO ARMA**

**WOMEN IN PALESTINE AND THE INTERNET SHUTDOWN IN GAZA: A HUMAN RIGHT USED AS A WEAPON**

**Carla Dalenogare Castilho<sup>1</sup>**

**Rita de Cássia da Silva<sup>2</sup>**

### **RESUMO**

O presente trabalho tem por escopo a partir da recente situação de conflito entre Israel e Palestina, desde a experiência de sete de outubro de 2023 até o momento, apontar como o desligamento de internet em Gaza agrava a situação das mulheres palestinas frente ao cenário de guerra, bem como demonstrar como o direito humano de acesso à internet é fundamental para a proteção e manutenção de direitos humanos e fundamentais já consolidados. Tal situação, é evidenciada por meio da desigualdade de gênero que se constata a cada novo relatório emitido pela Organização das Nações Unidas baseados, em parte, nos dados apresentados pelo Ministério da Saúde de Gaza. Nesse sentido, aponta-se ao final do trabalho um viés hermenêutico a ser percorrido, por meio de um olhar que represente a interseccionalidade, compreendendo o lugar de fala das mulheres palestinas no mundo e, o quanto a internet representa um espaço hermenêuticamente representativo em uma região em que os bloqueios físicos há mais de 15 anos isolam e apagam suas dores. Nesse passo, utiliza-se o método fenomenológico-hermenêutico, aqui, não como método, mas sim, como modo de ser-no-mundo. A partir do “método” fenomenológico-hermenêutico – enquanto modo de ser-no-mundo – vislumbra-se desentranhar a pergunta

<sup>1</sup> Mestra em Direitos Emergentes da Sociedade Global pela UFSM – Universidade Federal de Santa Maria/RS (UFSM). Especialista em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Das Missões – URI Campos Santiago. Escritora. Palestrante. Advogada internacionalista, sócia-fundadora do escritório de advocacia internacional Cavalheiro & Castilho. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3378746723234306>.

<sup>2</sup> Pós Graduada em Advocacia Empresarial Previdenciária e Previdência Privada pela EBRADI – Escola de Direito, Pós Graduada em Seguro Social pela Universidade de Lisboa. Legal Opinion, Palestrante Internacional, Licenciada pelo Conselho Regional de Lisboa, Ordem dos Advogados em Portugal Membro – CCBE – Conseil des Barreaux Européens – Council of Bars and Law Societies of Europe no Conselho das Sociedades de Advogados da Europa. Consultora Jurídica em face a legislação Brasileira nos Estados Unidos da América. Especialista em Direito dos Expatriados, Imigrantes e Estrangeiros e Transição de Carreiras, com expertise em Acordos e Tratados Internacionais. Especialista em Direito Previdenciário Internacional. Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7256572536220093>; ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-0779-6998?lang=pt>.

pelo “como” o direito humano de acesso à internet pode tutelar a voz e os direitos das mulheres palestinas em meio a condição de mundo que as circunda.

Palavras-chaves: acesso à informação; direito das mulheres; interseccionalidade; Palestina; direito à internet.

### ABSTRACT

The scope of this work is based on the recent conflict situation between Israel and Palestine, from the experience of October 7, 2023, to the present. The main objective is to point out how the internet shutdown in Gaza worsens the situation of Palestinian women in the face of the war scenario, and to demonstrate how the human right to access the internet is fundamental for the protection and maintenance of already consolidated human and fundamental rights. This situation is evidenced by the gender inequality that is observed in each new report issued by the United Nations based, in part, on data presented by the Gaza Ministry of Health. In this sense, a hermeneutic bias to be covered, through a perspective that represents intersectionality is detailed at the end of the article, understanding the place of speech of Palestinian women in the world and how much the internet represents a hermeneutically representative space in a region where physical blocks for more than 15 years have isolated and erased their pain. In this step, the phenomenological-hermeneutic method is used, but here, not as a method, but rather as a way of being-in-the-world. From the phenomenological-hermeneutic “method” – as a way of being-in-the-world – it is seen to unravel the question of “how” the human right to access the internet can protect the voice and rights of Palestinian women in the midst of the condition of the world that surrounds them.

Keywords: access to information; women's rights; intersectionality; Palestine; internet rights.

## 1 INTRODUÇÃO

O conflito entre Israel e Palestina, ao longo de todos os anos, já soma milhões de vidas que foram perdidas, seja pela morte ou pela desesperança. Cientistas políticos dedicam suas vidas para apresentar uma compreensão decolonial dessa guerra, autores como Edward Said (2011), Ilan Pappé (2021) e Noam Chomsky (2020) que abordam em seus estudos temáticas sobre a ocupação colonial, o imperialismo e as formas de opressão que usam argumentos religiosos para negligenciar direitos humanos no Oriente Médio.

O filósofo, sociólogo e cientista político Noam Chomsky (2020) defende um olhar internacionalista sobre essa situação, de modo que o autor relata que essa não é uma luta por ideologias religiosas, mas por território e poder. Nesse sentido, as pessoas que

representam minorias e grupos mais vulneráveis — como é o caso das mulheres palestinas — sofrem as consequências desse poder que usa da cultura e da geopolítica para oprimir.

Nesse sentido, o Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil, Silvio Almeida (2021), refere que em sociedades desiguais em que os valores culturais recebem atenção e desatenção a depender das mãos de quem o poder se encontra, as minorias e os grupos racializados e excluídos sempre sentirão com mais intensidade a violência da colonização.

Na era das conexões por redes, o acesso à informação se apresenta como um direito da humanidade, de modo que a internet representa uma das bases fundamentais para que se possibilite a compreensão e o empoderamento dos direitos humanos em todas as regiões geográficas do mundo.

De acordo com os autores Ingo Wolfgang Sarlet e Daniel Piñeiro Rodriguez (2015), é premente compreender os desdobramentos que as novas dimensões do direito à informação vêm tomando ao longo dos anos, pois não se trata apenas de um direito de acesso, mas de uso da internet como ferramenta de proteção aos direitos de todas as pessoas que vivem à margem da sociedade.

Assim, no cenário geopolítico atual, pode-se dizer que o uso e o acesso à internet na Palestina é fundamental para que as mulheres — e as pessoas de um modo geral — possam denunciar suas condições de sobrevivência, pedir e receber auxílio humanitário, comunicarem-se com seus familiares e entes queridos que foram desaloçados, receber informações internacionais sobre os movimentos globais de apoio, enfim, para que esses grupos vulnerados possam, minimamente, compreender a política opressora que os conduz e o domínio colonial sobre os seus corpos.

Por essa razão, a presente pesquisa se baseia na seguinte problemática: como o direito humano de acesso à internet pode tutelar a voz e os direitos das mulheres palestinas em meio a condição de mundo que as circunda?

A filósofa Angela Davis (2016), aponta em seus estudos a relevância sobre perceber a estrutura da violência de gênero aliada a duas outras estruturas: raça e classe. Desse modo, hermeneuticamente é possível compreender que, a depender das categorias (de gênero, de raça e de classe) que as pessoas compõem, os preconceitos e

discriminações<sup>3</sup> que elas sofrerão serão agravados ou atenuados a depender da geopolítica, da cultura e da condição social ocupada.

Em vista disso, por meio do método fenomenológico-hermenêutico, aqui, não como método, mas sim, como modo de ser-no-mundo intenta-se refletir sobre o papel que a internet possui para que as mulheres palestinas possam denunciar suas condições de sobrevivência, bem como possam compreender a internacionalização de seus direitos humanos e o curso dos movimentos de auxílio humanitário no globo que são gerados (ou não) em solidariedade a ocupação da Palestina.

Assim, os tópicos iniciais de desenvolvimento desta pesquisa abordam a internet e os direitos humanos por meio dela tutelados, como mecanismos de conhecimento e informação sobre os ataques e as vítimas no Oriente Médio. Consequente, os tópicos finais apresentam uma reflexão sobre as condições atuais em que as mulheres vivem na Palestina, bem como a intensificação de suas vulnerabilidades provocada pelo desligamento de internet em Gaza.

## 2 A IMPORTÂNCIA DA TECNOLOGIA NO ACESSO À INFORMAÇÃO

De acordo com a professora de literatura Rita van Hunty (Humanidade, 2021), o que nos constitui humanos, entre tantas outras características, é a nossa capacidade de nos comunicarmos, são as trocas comunicativas com o fim de desenvolvimento humano.

Comunicar, de certo modo, também significa desenvolver o pertencimento a comunidades, lugares, saberes. É uma forma de exercer a existência, trocar, refletir. Há tempos as pessoas deixaram de viver suas vidas em contextos isolados, com a globalização e a mundialização o próprio direito internacional precisou ressignificar a sua dinâmica de desenvolvimento (Fraser, 2009).

---

<sup>3</sup> Nesse sentido, é imperioso explicar a diferença entre preconceito e discriminação. De acordo com Silvio Almeida (2021), é importante que se compreenda a diferença entre racismo, discriminação e preconceito racial. O atual Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania explica que: o racismo corresponde a práticas que culminam em desvantagens e privilégios; o preconceito racial se baseia em juízos baseados em estereótipos e a discriminação racial significa conceder tratamento diferenciado a depender de quem tem ou não a capacidade de reter o poder.

Atualmente, vive-se a transmutação da ideia de “Comunidade Internacional” — fechada entre os Estados e agentes econômicos — para uma ideia de Comunidade Humana Internacional, em que Cortes e Tribunais, por exemplo, desenvolvem o trabalho de proteção aos direitos humanos. Em outras palavras: desenvolvem a proteção da pluralidade (Delmas-Marty, 2011).

Assim, a palavra “pluralidade”, nesse sentido, envolve a compreensão de que os contextos sociais são múltiplos e cada um deles possui uma pertença comunitária própria. Todavia, os instrumentos internacionais de proteção da pluralidade são instrumentos de proteção aos direitos humanos, logo, tutelam as pessoas, os direitos a elas inerentes e as relações que social e comunitariamente são desenvolvidas.

Desde a Segunda Guerra Mundial, essas relações vêm sendo potencializadas pelo uso das tecnologias, a internet se tornou um instrumento de conexão entre as pessoas no mundo. A evolução do coletivo social se estabelece em relação ao desenvolvimento da informação, ou seja, a informação se tornou elemento primordial para se conceber o conhecimento (Malheiro, 2016).

Segundo explica o autor e professor Paulo Hamilton Siqueira Junior (2021), no I Simpósio de D. C. da Sociedade da Informação, 2021, essa evolução caminhou — e caminha — em passos largos, contínuos e rápidos, o desenvolvimento tecnológico, muito propiciado pelo avanço da internet, provocou fenômenos como o da “sociedade da informação”, de modo que a sociedade da informação é a sociedade pós-moderna, é o momento atual, pode-se dizer, inclusive, que ela é um reflexo da luta pela efetivação dos direitos fundamentais e humanos.

As tecnologias comunicativas que propagam informação como, por exemplo, a internet, a televisão, o rádio e o telefone, não transformam as pessoas por si só, na verdade, o fenômeno acontece pelo uso dessas informações entre as pessoas em seus contextos sociais, econômicos, políticos que formam uma estrutura social com reflexos e alcances local, regional e global (Siqueira Junior, 2009).

O ambiente em que a sociedade da informação acontece é composto por uma(s) esfera(s) de diversidade cultural, pois atinge as relações humanas pelo impacto da

tecnologia, possuindo maior ou menor intensidade a depender de cada Estado (Malheiro, 2016).

Nesse caso, é possível perceber que a sociedade da informação é composta pela diversidade cultural, isto significa que ela se realiza por meio da pluralidade anteriormente mencionada. Todavia, para compreender o impacto que a tecnologia causa em cada cultura é necessário refletir sobre a constituição das próprias culturas. Ou seja, se em determinadas culturas o impacto da informação (ou a ausência dela) é maior do que em outras, para compreender a função social da informação é preciso, antes, perceber a geopolítica em que cada cultura forma a sua pertença.

Em seu livro *“Palavras-Chaves: um vocabulário de cultura e sociedade”*, Raymond Williams (2007), menciona que a palavra “cultura” registra uma história social complexa e real entre sociedade e cultura, de modo que as divisões das sociedades também dividem as culturas (ou seria o contrário?). Em essência, o referido autor explica que a divisão antropológica e social das classes também divide as culturas; tem-se “cultura alta” (aceita pelo senso comum) e a “subcultura” (referente a um grupo discernível menor).

Nessa linha, Williams (2007) relata que em um de seus últimos estágios de desenvolvimento a cultura e o governo possuem sentidos semelhantes e, ao mesmo tempo, contraditórios. Em outras palavras, o autor menciona que não haveria uma definição específica sobre “cultura”, não porque o significado assentado dessa palavra não exista, mas porquê as disputas pelos sentidos de seus significados estão nas mãos e variam de acordo com cada governo.

Assim, a depender da geopolítica em que um governo é instituído — ou imposto — as pertenças culturais serão entendidas como “cultura” ou como “subcultura”. Dito de outro modo; os valores que compõem uma cultura serão ou não aceitos por quem detiver (e reter) o poder de usá-la como um conceito de ordem social aceito, tornando incompatível qualquer estado ou condição de organização comunitária que se diferencie das ideias sistemática e institucionalmente determinadas sobre o que será ou não aceito. Isto é, determinando quais grupos receberão ou não a tutela cultural valorada como um direito humano.

Conforme explica o filósofo Michel Foucault (2021), a dinâmica e a configuração do que é aceito pelo cunho social é determinada por quem exerce o controle sobre a vida das pessoas, ou seja, a cultura aprovada para formar o âmbito social é arbitrada por quem detém o poder, de modo que determinar o que é ou não uma cultura aceita é uma estratégia de dominação exercida para estabelecer quais valores serão aceitos.

Na obra “Microfísica do Poder”, Michel Foucault (2021) explica que o poder, de forma macro, é exercido pelo(s) Estado(s), já o micropoder é exercido como forma de sistematizar nas instituições, órgãos, lares e sociedades as ideias e valores definidos como soberanos e legítimos.

Nesse sentido, a autora Maria Elisa Cevasco (2003) menciona que a nossa sociedade midiática surge em um contexto sócio-histórico em que quem controla o conceito e o sentido de cultura, determina quais valores são legítimos.

A internet e as relações e comunicações que se formam por meio dela não escapam a essas determinações. Conforme explica o autor Emerson Penha Malheiro (2016), a informação de base tecnológica cria uma infraestrutura informacional que possibilita o exercício da cidadania em um cenário global, de modo que a divulgação de acontecimentos comunica ao mesmo tempo em que conecta as pessoas.

Por essa razão, dificilmente poderá ser negado, com compromisso teórico e epistêmico, o fato de que a tecnologia da informação é relevante para o exercício da cidadania, pois como a própria ONU (2021), em manifestação do Conselho de Direitos Humanos, afirma: o acesso as tecnologias digitais deve ser assegurado por meio de uma perspectiva coletiva, como forma de se promover a autonomia e o intercâmbio de ideias, de modo que a informação é fundamental no desenvolvimento da cidadania enquanto um direito humano.

## **2.1 A Internet como Instrumento de Proteção dos Direitos Humanos**

O ambiente virtual — se promovido de maneira saudável — propicia o uso de recursos tecnológicos para compreensão de conteúdos que podem favorecer o exercício

da cidadania por meio de informações que divulguem o conhecimento sobre os direitos fundamentais e humanos.

No Brasil, o governo federal chegou a lançar o programa Humaniza Redes - Pacto Nacional de Enfrentamento às Violações de Direitos Humanos na Internet com o objetivo de garantir mais segurança no meio virtual, construindo um ambiente livre do preconceito e da discriminação. Segundo dados do Ministério da Educação (Brasil, 2015), a medida contou com uma tríade de atuação formada por: denúncia, prevenção e segurança.

O programa foi organizado direcionando as denúncias recebidas para as ouvidorias competentes que foram separadas por nichos como: igualdade racial, direitos das mulheres, direitos das crianças e dos adolescentes; sempre baseados pelos direitos humanos. O conteúdo protetivo foi divulgado por meio de iniciativas governamentais a fim de prevenir o desrespeito (em especial das minorias) e garantir uma atmosfera digital segura para todas as pessoas.

O referido programa vem recebendo variável fomento pelas gestões posteriores, todavia, no ano de 2023, esse compromisso humano foi reafirmado, conforme manifestaram representantes do atual governo (Brasil, 2023) na 138ª Sessão do Comitê de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) que ocorreu em Genebra, na Suíça.

Essa política interna de proteção dos Direitos Humanos na internet também é reproduzida por mecanismos internacionais como, por exemplo, no âmbito do MERCOSUL em que a promoção desses direitos é motivo de atenção entre os representantes de Estados que assinaram a Declaração por uma Cultura de Paz e Democracia e de Combate a Expressões e Discursos de Ódio que foi elaborada em Buenos Aires (Brasil, 2023), durante a plenária da 41ª Reunião de Altas Autoridades sobre Direitos Humanos do Mercosul (RAADH). O texto desse documento incentiva a proteção dos direitos humanos, de modo que reprova qualquer manifestação que reproduza o racismo, a xenofobia e qualquer conduta de opressão que promova discursos de ódio.

O acesso à internet também é uma preocupação para outros organismos internacionais. Nesse sentido, a ONU elabora programas que visam reduzir a desigualdade de gênero no ambiente virtual, pesquisas da mencionada Organização

apontam que nos países menos desenvolvidos a desigualdade chega a ser de 43% em desfavor das mulheres. Em um pronunciamento publicado no ano de 2021, a Organização das Nações Unidas reforça o compromisso mundial em desenvolver projetos para a inserção tecnológica de meninas na “geração digital” (ONU, 2021).

Na ocasião, foi relatado que a desigualdade de gênero no espaço digital possui impacto em outros campos na vida das mulheres como, por exemplo, empregabilidade, saúde e autonomia corporal. De acordo com Natalia Kanem (2021), diretora executiva do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), meninas sem acesso a informações são vítimas mais vulneráveis de casamentos forçados, reprimidas de forma heteronômica são incapazes de tomar suas próprias decisões sobre sexo, contracepção e outros cuidados de saúde. Assim, segundo a mencionada diretora, não se pode tolerar um mundo digital que reforce a desigualdade.

Conforme explicam Ingo Sarlet e Andressa de Bittencourt Siqueira (2021), são muitas as dificuldades de acesso à internet enfrentadas no mundo todo, de modo que na esfera internacional, é reconhecida a relevância e urgência sobre o tema. Os referidos autores explicam que no âmbito do sistema ONU sobre o direito de acesso à internet, importantes documentos foram elaborados com o fim de assegurar a conectividade à internet enquanto instrumento de promoção dos direitos humanos e fundamentais já reconhecidos como, por exemplo, o acesso à informação.

É possível compreender o acesso à internet como sinônimo de acesso à informação e demais direitos que possibilitam o exercício da cidadania. Uma das razões para isso é o fato de que ter conhecimento sobre os acontecimentos no mundo é fundamental para que as pessoas, de forma individual e coletiva, possam usufruir dos direitos humanos de forma autônoma e decolonial.

Em artigo publicado na Revista Eletrônica Consultório Jurídico (Conjur), Sarlet e Siqueira (2021) afirmam que o acesso à internet representa um direito humano. Nessa linha, os autores mencionam o acontecimento em que a Suprema Corte Indiana determina que casos de suspensões do acesso à internet ferem direitos essenciais, de modo que a mencionada Corte proferiu decisão no sentido de que, em caso de suspensão do serviço de internet, essa restrição implica em limitação de direitos fundamentais. Por essa razão,

que a Suprema Corte Indiana determinou um procedimento específico a ser seguido nessas situações: a suspensão somente poderá acontecer em condição temporária e em circunstâncias excepcionais; de modo que deve ser notificada com considerável antecedência, a fim de que os tribunais possam discutir sobre tal medida.

Na mesma pesquisa, Sarlet e Siqueira (2021) ainda mencionam o posicionamento da Alemanha que, em sua governabilidade, compreende o acesso à internet como um direito ao mínimo existencial que é representado por um conjunto de prestações essenciais para que se assegure a possibilidade de uma vida digna, sendo indispensável para a satisfatória efetivação dos direitos humanos e fundamentais.

Como ensina Karina Joelma Bacciotti Selingardi (2022), os direitos humanos recebem a influência das tecnologias da comunicação e informação, de modo que o acesso à internet é compreendido como um direito essencial para a pessoa humana, pois a internet é compreendida como um instrumento de concretização dos direitos inerentes a vida.

Nessa linha, desde o ano de 2013 a ONU vem manifestando sua preocupação com a desigualdade de gênero no ambiente virtual quando, então, divulgou um estudo da União Internacional de Telecomunicações em que, pela primeira vez, apresentou-se a diferença de gênero no acesso à internet em todo o mundo. Na época, essa pesquisa apontou que 37% das mulheres têm acesso à rede, em contraponto, 41% dos homens usufruem desse acesso, de modo que os dados apresentados afirmam que a diferença é mais acentuada nos países em desenvolvimento, situação em que apenas 16% das mulheres teriam acesso à internet.

No corrente ano de 2023, António Guterres, secretário-geral da ONU, em pronunciamento oficial fala sobre a importância do uso da internet enquanto uma resposta humanitária para que se promova a igualdade de gênero, a paz e a segurança. Em sua manifestação, o secretário-geral relata a relevância das plataformas digitais em tempos de crise e luta para que vozes sejam ouvidas e movimentos ganhem força protetiva. Assim, reforça que o acesso à informação é um direito humano que possibilita a construção do conhecimento sobre realidades que acontecem no mundo, sendo a internet um alicerce desse direito (Guterres, 2023).

### 3 A SITUAÇÃO DAS MULHERES NA PALESTINA

As datas de 1947, 1948 e 1967 são muito importantes para o povo palestino, pois perder território, nesse caso, é sinônimo de perder o pertencimento e sofrer com a opressão e a colonização. Todavia, essa situação emergente tem reflexos mais profundos para àqueles(as) que além do preconceito e discriminação racial, sofrem pela violência de gênero.

Segundo dados da ONU Mulher (2023b), após o ataque de Israel à Gaza que ocorreu em sete de outubro de 2023, cerca de 788.800 mulheres e meninas foram deslocadas de suas casas; 2.056 mulheres tornaram-se viúvas e precisam assumir a posição de “chefes de família” em um contexto geopolítico que desfavorece as condições ao mercado de trabalho para mulheres; 50.000 mulheres em Gaza estão grávidas, com previsão de parto de 5.522 até o final de dezembro do mencionado ano.

Os organismos da ONU Mulher (2023b), por meio de pesquisas, divulgam que mesmo antes da intensificação dos ataques, 98% das mulheres palestinas viviam — e ainda vivem — com medo, elas temem pela falta de segurança. O bloqueio à Gaza tem pouco mais de 15 anos e as mulheres que vivem nessa região possuem necessidades e vulnerabilidades delicadas, pois as questões de desigualdades de gênero, em um contexto de guerra, intensificam a violência.

De acordo com a cientista política Fhoutine Marie (2023), não existem fronteiras para as opressões patriarcais e, nesse contexto étnico-racial, as palestinas e suas crianças são a maioria das vítimas da guerra Israel-Hamas que, além de enfrentarem as consequências desumanas dessa luta armada, também sofrem violência doméstica, sexual e colonização em suas comunidades.

As autoras Anna Carletti e Ayat Yaser Said Abdallah (2019) relatam que, mesmo sendo vítimas de diversas violências, as mulheres palestinas participam na luta pelo fim da ocupação do território palestino, elas são vítimas de violência de gênero, mas também são agentes de resistência ao lado dos homens.

Por meio do empenho e engajamento de mulheres palestinas, foram criadas organizações femininas como a Sociedade de Mulheres Árabes Tahdhib Al-Fatat, a

Associação de Renascimento das Mulheres e a Casa de Socorro das Mulheres para o Cuidado da Criança e a maternidade de Nablus. Em razão dessas organizações, as mulheres passaram a atuar no campo de cuidados infantis e saúde, mas também no âmbito econômico e social, liderando manifestações e cartas para líderes representativos (Carletti e Abdallah, 2022).

Essas informações são importantes para que, do mesmo modo em que se compreenda a condição de vítimas da violência em que as mulheres palestinas se encontram, também se perceba a força de resistência e luta de gênero por espaço, respeito e igualdade.

Como explica a autora Rafia Zakaria (2021), o “ser no mundo” de uma mulher não branca requer, além da questão de gênero, um olhar epistêmico sobre sua identidade religiosa-cultural. Assim, não é possível isolar a questão de gênero, ela é, sim, um aspecto importante sobre a violência experienciada pelas mulheres no oriente, mas não é o único.

A falta de acesso a recursos tecnológicos, financeiros e tantos outros reforçam a experiência dolorosa daquelas que são submetidas a traumas, aliás, a experiência do trauma é reconhecida como o “padrão” para mulheres negras, asiáticas e marrons e isso enraíza a ideia de que a vitimização dessas mulheres acontece em razão de suas culturas (Zakaria, 2021).

No entanto, se as culturas são ou não legitimadas por quem detém o poder, esse “padrão” aceito pelo cunho social está, em verdade, refletindo as consequências do colonialismo e da opressão. O olhar hermenêutico sobre gênero, raça e classe precisa, sim, estar presente na denúncia, na análise e na luta contra as desigualdades, pois a questão, aqui, não é a cultura, mas quem a institui e preconiza.

As mulheres palestinas lutam pela libertação nacional do seu Estado, mesmo sendo as pessoas mais atingidas com as consequências da guerra, vítimas constantes de uma política colonial; atacá-las torna-se regra dentro do conflito israelense-palestino (Carletti e Abdallah, 2022).

A Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU, 2023b) relata que a vulnerabilidade das mulheres que vivem em Gaza é agravada pela guerra, mas não se limita a ela. As formas de violência também

estão presentes na discriminação estrutural de gênero, de modo que a própria legislação palestina pressupõe que as mulheres estejam sob a proteção e tutela dos homens.

De acordo com a ONU Mulheres (2023b), as palestinas sofrem as maiores consequências da insegurança alimentar, ao serem deslocadas, mais propensas do que os homens a viver em abrigos temporários de qualidade inferior com pouquíssimo — ou nenhum — suprimento de saúde feminina, sendo inegável o impacto desigual causado a elas.

Em seu último relatório, a ONU Mulheres (2023b) afirma que atualmente mulheres e meninas procuram por refúgio em abrigos sobrelotados que carecem de alimentos, água e privacidade. As condições na região agravam a vulnerabilidade e aumentam a ausência de segurança, pois o isolamento acontece de modo físico e virtual. Por essa razão, é possível afirmar que a situação das mulheres na palestina é desumana.

### **3.1 Os Direitos Humanos ocultados pelo desligamento da internet em Gaza**

A situação das mulheres no Oriente Médio é delicada por razões sociais, culturais, econômicas, raciais, políticas e históricas e esses contextos são agravados pelos ataques armados. Conforme relatório publicado no dia 18 de novembro de 2023 pela Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente (UNRWA) que, teve como base os dados do Ministério da Saúde de Gaza, até o dia 10 de novembro, mais de 11.078 pessoas foram mortas na Faixa de Gaza desde 7 de outubro do corrente ano; sendo que dois terços são alegadamente crianças e mulheres, de modo que suspeita-se que em razão do colapso dos serviços de comunicações os dados sobre essas vítimas não foram atualizados, o que demonstra a impossibilidade de precisão do número de vítimas.

O mencionado relatório, ainda, denuncia que Gaza segue sofrendo blecautes de comunicações; até novembro de 2023 foram quatro. Em razão disso, a UNRWA não conseguiu transportar camiões de assistência humanitária que chegavam através do Egito, de modo que essa opressão além de causar mortes e feridas também barra o auxílio e o socorro àqueles(as) que insistem em sobreviver.

Segundo Ilan Pappé (2021), a opressão sobre a Palestina possui bases sistemáticas para expulsar e, quando não expulsa, aliena pela própria colonização. Isso por meio de um projeto político que objetiva fazer “uma limpeza étnica” sob argumentos religiosos e nacionalistas que, na verdade, são usados de pretextos para legitimar bombardeios.

Nesse cenário, pausas nas comunicações foram estrategicamente provocadas por Israel e um novo subterfúgio foi usado: o desligamento do serviço de internet em Gaza. Em consequência disso, não é só o acesso à informação que sofre bloqueio, mas tudo o que desse acesso decorre: ajuda humanitária; liberdade de expressão, informação e comunicação; a conexão com um mundo além das barreiras, dos bloqueios, do imperialismo cultural.

Dados atuais da Internet Society (2023) revelam que essa manobra de barrar o acesso à internet tem sido usada em governos pelo mundo todo. Por meio da plataforma Pulse da Internet Society, é possível rastrear e analisar essas paralisações, de modo que a mencionada plataforma constatou que o encerramento da internet em todo o mundo cresceu de forma exponencial e é usado como manobra governamental em momentos de crise política.

Em suas análises, a Internet Society (2023) publicou um estudo que aponta, por exemplo, que a estimativa de perda econômica no Paquistão em maio de 2023, em razão da paralisação do serviço de internet, tenha custado mais de 13 milhões de dólares, bem como causou o aumento do desemprego.

Esse estudo não foi realizado para apurar a singularidade dos danos causados à Palestina em razão do desligamento forçado de internet, todavia, é possível afirmar que essas mulheres — e não apenas elas — em condições de isolamento físico e virtual tiveram os seus direitos humanos negados por uma ideologia imperialista que domina corpos e territórios.

O site de matéria jornalística “Midia Ninja” (2023) divulgou dados apresentados pela maior operadora de internet palestina (Paltel), bem como dados do Gabinete de Coordenação de Assuntos Humanitários das Nações Unidas (ENUCAH) que revelam o quanto esse desligamento prejudicou a comunicação entre profissionais da área da saúde,

trabalhadores humanitários e civis que precisavam se comunicar para desenvolver o trabalho de auxílio as vítimas dos ataques de guerra.

Nessa linha, o filósofo Michael Foucault (2021) relata em seus estudos que comunicação e poder caminham na mesma direção. Isso porque, segundo ele, toda esfera de poder revela um discurso pelo qual ela se comunica para articular as suas estratégias de dominação que, nem sempre surgem por meio de palavras expressas, às vezes o sentido é oculto, às vezes é o próprio silêncio.

A partir dessa compreensão, é possível entender o desligamento forçado do serviço de internet ao povo palestino como uma estratégia de dominação, pois revela um silenciamento das pessoas sob a alienação de seus próprios direitos. Isso devido ao fato de que a cidade de Gaza já sofria bloqueio físico de acesso a matérias-primas, de modo que esse cenário de escassez foi ainda mais agravado pelo bloqueio virtual.

Bloquear o acesso à internet, nesse caso, impossibilitou o acesso à informação, alienando cada vítima da guerra em sua própria condição de refugiado(a), deslocado(a), órfão(ã), desabrigado(a), ferido(a), viúvo(a), ou seja, o silenciamento também é uma estratégia do discurso de poder.

Em relatório a UNRWA (2023) relata que um dos setores mais atingidos pela falta de internet é o sistema de saúde, entre as razões, está o fato de que a maioria dos centros de saúde não consegue fazer uso dos sistemas de registo online dos pacientes. Assim, as informações das vítimas que recebem atendimento médico são, portanto, maioritariamente registadas em papel, o que torna a recolha de dados, bem como as notificação e informações sobre o tratamento de saúde dessas pessoas mais desafiante, agravando inclusive a segurança hospitalar.

Nesse contexto de saúde precária, mulheres que prestam assistência como parteiras executam cuidados a mulheres grávidas e pós-natais, de modo que no mencionado relatório, a UNRWA (2023) estimou que existam cerca de 50 mil mulheres grávidas em Gaza, e mais de 180 dão à luz diariamente.

Esse é o contexto em que o desligamento do serviço de internet acontece: guerra, ataques a hospitais, escolas e abrigos; também é esse contexto em que mulheres lutam para sobreviver, para dar à luz, para ter esperança, para, simplesmente, respirar. Nesse

sentido, conforme as mencionadas agências da ONU denunciam, bem como os autores referidos nesta pesquisa retratam, o acesso à internet, nesse caso, representa o direito humano basilar para que outros direitos como liberdade e informação possam ser exercidos.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa conclui que o conflito entre Israel e Palestina reflete a luta do imperialismo para manter-se no poder, de modo que negligenciar direitos humanos não só é um caminho como também se apresenta como uma estratégia de manutenção da opressão.

Diante desse cenário de guerra em que diariamente vítimas palestinas somam e crescem o número de mortos e feridos, os grupos de minorias vulnerabilizados pelo gênero, pela raça e pela classe sofrem com mais intensidade as consequências desse sistema que mediante violência toma território e vidas.

As mulheres palestinas traduzem esse grupo de “minorias” que são a maioria dos feridos, deslocados e refugiados, elas sofrem a tríade da colonização; estão no lado mais vulnerável das categorias de gênero, de raça e de classe, de modo que o resultado dessa situação é a condição desumana em que essas mulheres estão, perseverantemente, sobrevivendo.

A sequência de desligamentos forçados de internet vulnerabiliza ainda mais os direitos humanos como o acesso à informação, o acesso à internet e tudo o que dela decorre nesse cenário devastado pela guerra, como saúde, alimentação, refúgio e segurança. Nesse sentido, o direito de acesso à internet se apresenta como fundamento essencial para que as mulheres palestinas possam compreender o contexto atual em que elas estão vivendo, bem como o alcance de suas vozes.

Essa é uma situação que precisa de um olhar hermenêutico por meio da interseccionalidade e, nesse sentido, desligar a internet significa reforçar o sentimento de medo, de modo que, coletivamente, essa postura de Israel representa um silenciamento

em massa que firma as suas bases no racismo, no imperialismo, na opressão colonizadora de territórios e corpos, em especial, os femininos.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2021.

BRASIL, Ministério da Educação, governo de 2015. **Acesso à informação**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/humaniza-redes>. Acesso em: 08 jun. 2023.

BRASIL, Ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania. **138ª Sessão do Comitê de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU)**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/delegacao-brasileira-em-genebra-responde-a-peritos-internacionais-sobre-a-agenda-de-direitos-humanos-e-o-pacto-internacional-sobre-os-direitos-civis-e-politicos>. Acesso em: 10 jun. 2023.

BRASIL, Ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania. **41ª Reunião de Altas Autoridades sobre Direitos Humanos do Mercosul (RAADH)**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/paises-do-mercosul-assinam-declaracao-de-combate-ao-discurso-de-odio-na-internet>. Acesso em: 12 nov. 2023.

CARLETTI, Anna e ABDALLAH Ayat Yaser Said. A violência de gênero e a resistência das mulheres na luta nacional pela Palestina. **Meridiano 47, Journal of Global Studies**. Universidade de Brasília, Volume 23, 2022. Disponível em: <file:///C:/Users/carla/Downloads/md47v23e23009.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2023.

CEVASCO, Maria Elisa. **Dez Lições Sobre Estudos Culturais**. São Paulo: Boitempo, 2003.

CHOMSKY, Noam. **Internacionalismo ou extinção: Reflexões sobre as grandes ameaças à existência humana**. São Paulo: Planeta, 2020.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Les Forces Imaginantes du Droit (IV)**. Vers Une Communauté de Valeurs?. Paris: Éditions du Seuil, 2011.

FRASER, Nancy. **Reenquadrando a Justiça em um Mundo Globalizado**. São Paulo: Lua Nova, 77: 11-39, 2009.

GUTERRES, António. Como proteger a integridade da informação nas plataformas digitais? ONU publica orientações do secretário-geral. 20 de outubro de 2023. ONU

**Notícias.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/249995-como-protoger-integridade-da-informa%C3%A7%C3%A3o-nas-plataformas-digitais-onu-publica-orienta%C3%A7%C3%B5es-do>. Acesso em: 08 nov. 2023.

KANEM, Natalia. **ONU**, diretora executiva do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA). Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/151393-programas-da-onu-ajudam-diminuir-desigualdade-de-g%C3%AAnero-online>. Acesso em: 12 nov. 2023.

MALHEIRO, Emerson Penha. Direitos Humanos na Sociedade da Informação. **Revista Paradigma**, ISSN 2318-8650, Ribeirão Preto-SP, a. XXI, v. 25, n. 1, p. 218-230 Jan./jun. 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/carla/Downloads/paradigma,+DIREITOS+HUMANOS+NA+SOCIEDADE+DA+INFORMA%C3%87%C3%83%93+com+identifica%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2023.

MÍDIANINJA. **Notícias sobre Israel e Palestina.** Disponível em: <https://midianinja.org/news/desligamento-de-internet-em-gaza-e-a-nova-arma-de-israel-contra-palestina/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

HUMANIDADE. Vídeo. 29min42s. **Publicado pelo canal Tempero Drag.** 28 de out. de 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=pj3kSSKunzQ&t=93s>. Acesso em: 10 dez. 2022.

SAID, Edward. **Cultura e Imperialismo.** São Paulo: Companhia de Bolso, 2011.

SARLET, Ingo e SIQUEIRA, Andressa de Bittencourt. O Direito Humano e Fundamental de Acesso à Internet. **Consultor Jurídico - Conjur**, nov. de 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-nov-12/direitos-fundamentais-direito-humano-fundamental-acesso-internet/>. Acesso em: 18 nov. 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang e RODRIGUEZ, Daniel Piñeiro. O Direito Fundamental à Informação e um Novo Marco Regulatório Informacional. **Revista Direitos Humanos Fundamentais**, Osasco, jan-jun/2015, ano 15, n.1, pp. 81-98. Disponível em: [https://meriva.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11321/2/O\\_direito\\_fundamental\\_a\\_informacao\\_e\\_um\\_novo\\_marco\\_regulatorio\\_informacional.pdf](https://meriva.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11321/2/O_direito_fundamental_a_informacao_e_um_novo_marco_regulatorio_informacional.pdf). Acesso em: 15 nov. 2023.

SELINGARDI, Karina Joelma Bacciotti. **Direito de acesso à internet.** Tomo Direitos Humanos, Edição 1, Março de 2022. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/538/edicao-1/direito-de-acesso-a-internet->. Acesso em 10 out. 2023.

SIQUEIRA JUNIOR, Paulo Hamilton. Vídeo. 1h18min48s. **I Simpósio de Direito Constitucional da Sociedade da Informação.** Publicado pelo canal Centro

Universitário FMU. 14 de out. de 2021. Disponível em:  
<https://www.youtube.com/watch?v=pbQXqRomw0E>. Acesso em: 12 nov. 2023.

SIQUEIRA JUNIOR, Paulo Hamilton. **Teoria do Direito**. São Paulo: Saraiva, 2009.

SOCIETY, Internet. **Amid Global Rise in Internet Shutdowns, Internet Society Launches ‘NetLoss’ Calculator to Measure Economic Impact**. 28 de junho de 2023. Disponível em: <https://www.internetsociety.org/news/press-releases/2023/internet-society-launches-netloss-calculator-to-measure-economic-impact/>. Acesso em: 18 nov. 2023.

ONU. Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente (UNRWA). **Relatório de situação nº 33 da UNRWA sobre a situação na Faixa de Gaza e na Cisjordânia, incluindo Jerusalém oriental**. 19 de novembro de 2023a. Disponível em: <https://www.unrwa.org/resources/reports/unrwa-situation-report-33-situation-gaza-strip-and-west-bank-including-east-Jerusalem>. Acesso em: 19 nov. 2023.

ONU, Nações Unidas Brasil. Conselho de Direitos Humanos. **Fortalecer a participação para enfrentar as crises, pede Bachelet no Conselho de Direitos Humanos**. 04 de março de 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/114755-fortalecer-participa%C3%A7%C3%A3o-para-enfrentar-crisis-pede-bachelet-no-conselho-de-direitos-humanos>. Acesso em: 15 nov. 2023.

ONU, Nações Unidas Brasil. Notícias. **Homens têm mais acesso à Internet que mulheres, revela estudo da ONU**. 28 de fevereiro de 2013. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/61807-homens-t%C3%AAm-mais-acesso-%C3%A0-internet-que-mulheres-revela-estudo-da-onu>. Acesso em: 15 nov. 2023.

ONU Mulher. **Factos e números: Mulheres e raparigas durante a guerra em Gaza**. 22 de dezembro de 2023b. Disponível em: [https://www.unwomen.org/en/news-stories/feature-story/2023/10/facts-and-figures-women-and-girls-during-the-war-in-gaza?gad\\_source=1&gclid=CjwKCAiAgeeqBhBAEiwAoDDhn7TpviOVvii7arSKdptshG8XZgW6yJkF-JIXMh0t9K62NTHHSmaVSxoCxZwQAvD\\_BwE](https://www.unwomen.org/en/news-stories/feature-story/2023/10/facts-and-figures-women-and-girls-during-the-war-in-gaza?gad_source=1&gclid=CjwKCAiAgeeqBhBAEiwAoDDhn7TpviOVvii7arSKdptshG8XZgW6yJkF-JIXMh0t9K62NTHHSmaVSxoCxZwQAvD_BwE). Acesso em: 19 nov. 2023.

PAPPÉ, Ilan. **A Limpeza Étnica da Palestina em 1948**. UCG Ebooks. Lisboa, 2021.

ZAKARIA, Rafia. **Contra o feminismo branco**. Tradução Solaine Chioro, Thaís Brito. 1 ed. – Rio de Janeiro: Intrínscica, 2021.